



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SÉTIMA CÂMARA

Lam-3
Processo nº : 10660.000260/91-85
Recurso nº : 84.436
Matéria : PIS DEDUÇÃO - Exs.: 1987 e 1988
Recorrente : HOTEL TURISMO SERRAVERDE S/A
Recorrida : DRF em VARGINHA-MG
Sessão de : 15 de maio de 1998
Acórdão nº : 107-05.065

PIS DEDUÇÃO - DECORRÊNCIA - Uma vez negado provimento ao recurso no processo matriz, o decorrente deve seguir o mesmo caminho face a íntima relação de causa e efeito entre ambos.

Recurso negado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por HOTEL TURISMO SERRAVERDE S/A.

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


FRANCISCO DE SALES RIBEIRO DE QUEIROZ
PRESIDENTE


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES
RELATOR

FORMALIZADO EM: 08 JUN 1998

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros MARIA ILCA CASTRO LEMOS DINIZ, NATANAEL MARTINS, PAULO ROBERTO CORTEZ, EDWAL GONÇALVES, MARIA DO CARMO SOARES RODRIGUES DE CARVALHO, CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES.

Processo nº : 10660.000260/91-85
Acórdão nº : 107-05.065.

Recurso nº : 84.436
Recorrente : HOTEL TURISMO SERRAVERDE S/A

RELATÓRIO

Trata o presente de recurso voluntário da pessoa jurídica nomeada à epígrafe que se insurge contra o decidido pela DRF/Varginha.

A peça recursal se reporta nos mesmos termos do recurso apresentado no processo matriz.

É o Relatório.



Processo nº : 10660.000260/91-85
Acórdão nº : 107-05.065.

VOTO

Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES, Relator

Constata-se que o presente é decorrente do processo nº 10660.000261/91-48 que, ao ser apreciado por este Colegiado, teve seu recurso negado.

Uma vez negado provimento ao recurso apresentado no processo matriz este decorrente deve seguir o mesmo caminho face a íntima relação de causa e efeito entre ambos.

Por todo o exposto, tomo conhecimento do recurso por tempestivo ao mesmo tempo em que lhe nego provimento.

É como voto.

Sala das Sessões - DF, em 15 de maio de 1998.


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES